



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 675/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece São João do Cariri – Pb.
Como cidade da fé, e da outras
providencias.

José Helder Trajano de Queiroz, prefeito municipal de São João do Cariri – Pb, no uso das suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber em cumprimento ao dispositivo da lei orgânica do município e de acordo com o que reza o artigo 5º VI da constituição da república, que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei reconhece São João do Cariri como cidade da fé;

Art. 2º Em cumprimento ao que determina a presente lei, e de acordo com o artigo 5º VI. Da constituição federal. Todo cidadão de São João do Cariri poderá professar sua fé, desde que não haja violação a nenhum direito fundamental ali previsto;

Art. 3º A prefeitura municipal deverá, sempre que possível e dentro dos limites orçamentários, apoiar a realização de qualquer evento de cunho religioso;

Art. 4º A secretaria de turismo fica autorizada a fomentar politicas publicas voltadas à prática do turismo religioso em nossa cidade, por meio de parcerias com as instituições religiosas que existentes;

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri– PB, em 15 de dezembro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.12.15 10:03:13
-03'00'

JOSE HELDER TRAJANO DE UQUEIROZ
Prefeito Municipal

www.saojoaodocariri.pb.gov.br